

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR008041/2024  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 27/02/2024 ÀS 10:28

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 10162.102921/2023-10  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 19/06/2023  
SIND DO COM VAREJISTA DE DERIV DE PETROLEO NO EST GOIAS, CNPJ n. 00.799.213/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO MARTINS DE CASTRO ANDRADE;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, LOJAS DE CONVENIENCIA, TROCA DE OLEO, LAV, CNPJ n. 21.294.985/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO ALVES DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em postos de serviços de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, lojas de conveniências e troca de óleo no Entorno do Distrito Federal no Estado de Goiás**, com abrangência territorial em **Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alexânia/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cidade Ocidental/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Corumbá de Goiás/GO, Cristalina/GO, Formosa/GO, Mimoso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Padre Bernardo/GO, Pirenópolis/GO, Planaltina/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, São João d'Aliança/GO, Simolândia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Vila Boa/GO e Vila Propício/GO.**

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS  
OUTROS AUXÍLIOS****CLÁUSULA TERCEIRA - BENEFÍCIO SOCIAL**

O empregador prestará indistintamente a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, os benefícios sociais relacionados no Manual de Regras e Uso do Instituto Elias Bufaiçal - IEB, que será disponibilizado aos trabalhadores a partir de 01/01/2023, pelo valor mensal de R\$ 23,00 (vinte e três reais), por trabalhador, cujo pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pelo IEB, no site [www.institutoeliasbufaiçal.com.br](http://www.institutoeliasbufaiçal.com.br), ficando vedado qualquer desconto no salário do trabalhador.

Parágrafo Primeiro – Serão disponibilizados os seguintes serviços: a) Benefício Atendimento Clínico Médico - Telemedicina; b) Kit bebê; c) Benefício Natalidade; d) Benefício Alimentar; e) Benefício Farmácia; f) Benefício Cultural; g) Benefício Funcionário nota 10; h) Benefício Empregador pontual.

Parágrafo Segundo - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e assistencial. Parágrafo Terceiro – As informações sobre a prestação dos serviços disponibilizados neste aditivo estão previstas no manual de usos e regras disponibilizados no site do Instituto Elias Bufaiçal – IEB.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - ABRANGÊNCIA RETIFICADA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá as categorias de empregados em postos de serviços de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, lojas de conveniências e troca de óleo no Entorno do Distrito Federal no Estado de Goiás, ou seja, todas aquelas constantes nas Certidões Sindicais expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego referente ao sindicato econômico e laboral, a qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência territorial em Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alexânia/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cidade Ocidental/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Corumbá de Goiás/GO, Cristalina/GO, Formosa/GO, Luziânia/GO, Mimoso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Padre Bernardo/GO, Pirenópolis/GO, Planaltina/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, São João D' Aliança/GO, Simolândia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Vila Boa/GO e Vila Propício/GO.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 não modificadas por este TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA SEXTA - EFEITOS

Assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente 3º Termo Aditivo e o encaminham à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, em três (03) vias de igual teor e forma, para registro e depósito.

}

**MARCIO MARTINS DE CASTRO ANDRADE**  
PRESIDENTE  
SIND DO COM VAREJISTA DE DERIV DE PETROLEO NO EST GOIAS

**RICARDO ALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, LOJAS DE CONVENIENCIA, TROCA DE OLEO, LAV

## ANEXOS

### ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA - REPRESENTANTES EMPREGADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

### ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA - REPRESENTANTES TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)